

Lei da Copa do Mundo Feminina FIFA 2027

O que muda para as escolas particulares? Entenda os impactos do art. 67 no calendário escolar.

Lei nº 15.421/2026 — Lei Geral da Copa do Mundo Feminina FIFA 2027

1 A Lei foi sancionada. E agora?

O Presidente da República sancionou a **Lei nº 15.421/2026**, conhecida como **Lei Geral da Copa do Mundo Feminina FIFA 2027**. Entre suas disposições, o **art. 67** estabelece que os sistemas de ensino ajustem seus calendários para que o recesso escolar do primeiro semestre compreenda todo o período de realização da competição.

A medida gerou questionamentos em todo o país

Principalmente entre as instituições privadas de ensino, que buscam entender se a alteração de calendário é uma obrigação ou uma recomendação.

2 A escola particular é obrigada a alterar seu calendário?

Pergunta central dos gestores escolares:

NEM SEMPRE — NÃO existe, neste momento, uma resposta definitiva

Embora a Lei mencione os sistemas de ensino, a legislação educacional brasileira garante autonomia às instituições privadas para organizar seus calendários escolares, desde que sejam cumpridos os requisitos legais mínimos. Essa interpretação vem sendo defendida por diversas entidades representativas do ensino privado em todo o Brasil.

3 Requisitos que devem continuar sendo cumpridos

- ✓ Cumprimento dos **200 dias letivos** anuais
- ✓ Observância da **carga horária mínima anual**
- ✓ Cumprimento das normas previstas na **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)**

4 O que diz a Constituição e a LDB?

Constituição Federal

- Liberdade de ensino
- Autonomia pedagógica
- Livre iniciativa
- Pluralismo de concepções pedagógicas

LDB (Lei de Diretrizes e Bases)

- Mínimo de 200 dias letivos
- Carga horária mínima anual
- Adequação às peculiaridades locais e pedagógicas

Esses princípios limitam intervenções na organização administrativa e pedagógica das instituições particulares. A legislação não fixa datas obrigatórias para férias escolares nem exige recesso no meio do ano, permitindo diferentes modelos de organização do calendário.

5 Existe precedente?

Sim. Na preparação da Copa do Mundo de 2014, situação semelhante ocorreu.

Na ocasião, o **Conselho Nacional de Educação** concluiu que a Lei Geral da Copa não afastava a autonomia prevista na LDB, entendendo que eventuais adaptações deveriam ser tratadas como **recomendação** e não como **imposição** às instituições privadas.

6 O que orienta o SINEPE/MS?

Neste momento, o SINEPE/MS orienta as instituições de ensino privadas a:

- ✓ Manter o calendário escolar já planejado
- ✓ Continuar observando rigorosamente a LDB
- ✓ Acompanhar eventuais manifestações do Conselho Nacional de Educação, do Conselho Estadual de Educação e dos órgãos competentes
- ✓ Aguardar novas orientações jurídicas antes de promover alterações exclusivamente em razão da Lei nº 15.421/2026

Mitos & Verdades

Esclarecemos os principais pontos de dúvida sobre a Lei da Copa do Mundo Feminina FIFA 2027 e seus efeitos nas escolas particulares.



MITO

Todas as escolas particulares terão que alterar imediatamente o calendário escolar.



VERDADE

A aplicação do art. 67 às escolas privadas ainda depende de interpretação jurídica. A autonomia prevista na Constituição e na LDB continua sendo um dos principais fundamentos debatidos pelas entidades representativas do setor.



MITO

A Lei da Copa substituiu a LDB.



VERDADE

Não. A LDB permanece sendo a legislação específica que disciplina a organização do calendário escolar, estabelecendo como requisitos obrigatórios os dias letivos e a carga horária mínima anual.



MITO

Todas as escolas deverão conceder férias durante toda a Copa.



VERDADE

A legislação educacional garante autonomia para organização do calendário escolar, observados os parâmetros legais e as orientações dos respectivos sistemas de ensino.

O SINEPE/MS continuará acompanhando o tema

A aplicação da Lei às instituições privadas ainda poderá ser objeto de manifestações dos órgãos educacionais e de debates jurídicos. O SINEPE/MS acompanha permanentemente o assunto, juntamente com as entidades representativas do ensino privado, e manterá suas escolas associadas informadas sobre qualquer novidade.